

DECRETO N° 1.613, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

Declara de utilidade pública, áreas de terrenos, sem benfeitorias, necessárias a construção de Pré-Escola e Creche na sede urbana do Município de Assis.

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na letra "G", do artigo 5º, combinado com o artigo "6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam declaradas de utilidade pública, e fim da sessão desapropriação pela Prefeitura Municipal de Assis, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas, necessárias a construção de Pré-Escola e Creche na sede urbana do Município de Assis, e sobres:

"ÁREA A" - Uma área de terreno, sem benfeitorias, dividindo 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) que começa no ponto "A" situado na alinhamento predial (lado par), divisa com a área de propriedade da Prefeitura - Municipal de Assis, distante 90,00 metros da Rue São João; daí, segue até o ponto "B", numa extensão de 10,00 metros pelo lado direito predial da Rue Capitão Altino; daí deflete à direita e segue até o ponto "C", numa extensão de 30,00 metros, dividindo com Marlene de Campos; daí, deflete à direita e segue até o ponto "D", numa extensão de 10,00 metros, dividindo com a área romaneacente que consta pertencer a Benedito Granado; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 30,00 metros, dividindo.....

.....Fls.02.....

com a Prefeitura Municipal de Acais, encontrando o ponto "B", Início desta descrição, área do terreno que consta pertencer a Igreja de Campos; e

"ÁREA E" - Una área do terreno, seu belfortes, medindo 300,00 m<sup>2</sup>.(trezentos metros quadrados)que começa no ponto "G", situado no alinhamento predial (lado falso), divisa com a área da Benedito Grenado, distante 80,00 metros da Rua São João; daí, segue até o ponto "H", na extensão de 10,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua Vicente Mercadante; daí o flato à direita e segue até o ponto "E", na extensão de 30,00 metros, dividindo com a área da Prefeitura Municipal de Acais; daí deflete à direita e segue até o ponto "F", na extensão de 10,00 metros, dividindo com a área remanescente que consta pertencer a Igreja de Campos; daí deflete à direita e segue numa extensão de 30,00 metros, dividindo com a área da Benedito Grenado, encontrando o ponto "G", Início desta descrição; área do terreno este que consta pertencer a Benedito Grenado."

**Parágrafo Único** - As áreas de terrenos referidas neste artigo estão descritas de acordo com os respectivos nomenclados o desenho nº 1.955, elaborados pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Acais, e que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

.....Fls.03.....

**Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.**

**Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria orgânterica.**

**Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**  
Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de março de 1986,

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLIDES NARBILE

Dirigente do Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em  
31 de março de 1986.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração